EDITAL DE LICITAÇÃO

CESAN LCI Nº 001/2022

SUBCONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE 200 l/s

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PREÂMBULO 3

SEÇÃO II – DEFINIÇÕES 5

SEÇÃO III – ANEXOS 8

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL 10

1. OBJETO 10
2. EDITAL E INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO 10
3. VISITA TÉCNICA 11
4. ESCLARECIMENTOS, CORREÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 12
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 14
6. CONSÓRCIOS 16
7. EMPRESAS ESTRANGEIRAS 19
8. REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE 20
9. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C” 21
10. ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA 24
11. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B 28
12. ENVELOPE C - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 29
13. DECLARAÇÕES DO ENVELOPE “C” 29
14. HABILITAÇÃO JURÍDICA 29
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 31
16. REGULARIDADE FISCAL 33
17. HABILITAÇÃO TÉCNICA 34
18. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO 38
19. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 41
20. INFRAÇÕES DURANTE A LICITAÇÃO 44
21. PRAZO DO CONTRATO 45
22. FORO 45

SEÇÃO I – PREÂMBULO

Pelo presente Edital de Concorrência Pública Internacional, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, sociedade de economia mista estadual constituída como uma Sociedade Anônima, instituída pela Lei Estadual nº 2.282/1967, inscrita, perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o n. 28.151.363/0001-47, com sede em Vitória, no Estado do Espírito Santo, na Av. Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para a qual receberá, de 9h às 12h horas do dia 5 de dezembro de 2022, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os envelopes com a documentação e propostas para a **SUBCONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE 200 l/s**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Concorrência e que realizará a Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação no dia 15 de dezembro de 2022, às 10h, na sede da B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo – SP.

Esta Concorrência é regida pelas Leis Federais n. 8.987/95 e suas alterações, que dispõe sobre as regras gerais acerca das concessões de serviço público, n. 11.445/07, que dispõe sobre as Diretrizes da Política Nacional para o Saneamento Básico, n. 14.026/20, que introduziu o Novo Marco Regulatório para o Saneamento Básico, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, que disciplina normas gerais acerca de licitações contratos administrativos, bem como pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pela Lei Estadual n. 2.282/67 e pela Lei Estadual n. 9.090/08.

Os Serviços ora licitados foram devidamente autorizados pela autoridade competente, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.987/95 e serão contratados por meio da presente Concorrência Pública que será julgada pelo critério de MAIOR VALOR DA OUTORGA a ser pago pela SUBCONCESSIONÁRIA à CESAN, com inversão da fase de habilitação.

O Edital, seus anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos: (i) em mídia eletrônica, na sede da CESAN, situada

em Vitória, Espírito Santo, e/ou (ii) no sítio eletrônico da CESAN, www.cesan.com.br, incidindo, sobre a disponibilização destas informações e estudos, as regras previstas para tanto neste Edital.

SEÇÃO II – DEFINIÇÕES

1. **B3 S.A.** – Brasil, Bolsa, Balcão, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, responsável pela condução da Sessão Pública do Leilão na condição de assessora da Comissão de Licitação.

2. **CESAN**: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, sociedade de economia mista, constituída como uma Sociedade Anônima, instituída pela Lei Estadual nº 2.282/1967, inscrita no CNPJ sob n. 28.151.363/0001-47, com sede em Vitória, no Estado do Espírito Santo, na Av. Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, contratante do Contrato de Subconcessão.

3. **Comissão de Licitação**: Comissão Especial de Licitação instituída por Decreto Estadual, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Concorrência.

4. **Concorrência**: Concorrência Pública CESAN LCI nº 001/2022.

5. **Consorciada**: Proponente que seja integrante de um Consórcio.

6. **Consórcio**: associação de pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, sociedades de economia mista, entidades de previdência complementar e/ou fundos de investimento sem personalidade jurídica constituída na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações para reunião de esforços para participação na presente Concorrência.

7. **Contrato de Subconcessão**: para os fins deste Edital, é o instrumento jurídico a ser celebrado entre a SPE e a CESAN, com vistas a regulamentar a Subconcessão objeto do presente Edital, nos termos do Anexo – Minuta de Contrato de Subconcessão.

8. **Contrato Offtake**: contrato empresarial de fornecimento a ser celebrado entre o subconcessionário e o(s) usuário(s) industrial(ais) para fornecimento integral do volume a ser produzido pelo prazo e Tarifa definidos neste Edital e cuja celebração consiste em condição precedente da eficácia do contrato de subconcessão.

9. **Data de Eficácia do Contrato**: data que determina o início da contagem do período da Subconcessão, definida no Anexo I - Minuta de Contrato de Subconcessão.

10. **Documentos da Habilitação**: conjunto de documentos que demonstram a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica das Proponentes.

11. **Edital**: o presente instrumento que divulga as condições e exigências para a participação de interessados, regulamenta o objeto e define os parâmetros que regem esta Licitação.

12. **Garantia de Execução do Contrato**: garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Subconcessão, a ser prestada pela SPE e que poderá ser executada pela CESAN em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13. **Garantia de Proposta**: garantia prestada pelas Proponentes de fiel cumprimento das disposições do presente Edital e que poderá ser executada pela CESAN em caso de prática de atos que impeçam o bom andamento do certame ou a celebração do Contrato de Subconcessão.

14. **Licitação**: é o presente procedimento administrativo na modalidade Concorrência, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a CESAN, com vistas à contratação da Subconcessão.

15. **Maior Valor da Outorga**: critério de julgamento adotado na presente Licitação, que tem, como parâmetro o maior percentual de compartilhamento da Receita Líquida a ser auferida pela Subconcessionária, a ser pago à CESAN, anualmente, ao longo de todo o prazo da Subconcessão, sendo o percentual mínimo aceito de 4% da receita líquida anual.

16. **Proponente**: isoladamente ou em consórcio, qualquer pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, sociedades de economia mista controladas pela União, Estados ou Distrito Federal, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, participantes da Concorrência.

17. **Proposta Comercial**: é a proposta formulada nos termos do presente Edital, conforme modelo do “Anexo II - Edital – Modelos do Edital” e que contém o valor da Tarifa que será cobrado, pela SPE, dos usuários industriais.

18. **Serviços**: são as atividades de projeto, construção, financiamento, operação e manutenção dos serviços de tratamento de esgotos sanitários na nova Estação de Tratamento, bem como a venda da água de reuso, a fim de atender as metas estabelecidas no Contrato de Subconcessão.

19. **Sessão Pública**: sessão pública para abertura do envelope da Proposta Comercial entregue pelas Proponentes e abertura do envelope dos Documentos de Habilitação da Proponente que ofertou o Maior Valor da Outorga.

20. **SPE**: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e que será responsável pela execução do Contrato de Subconcessão, tendo como objeto exclusivo a exploração da Subconcessão e das atividades acessórias, complementares e demais atividades associadas previstas ou que venham a ser incorporadas ao Contrato de Subconcessão.

21. **Subconcessão**: Subconcessão parcial de serviço público de tratamento de esgotos sanitários para o fim exclusivo de venda de água de reuso precedida da execução de investimento em obra por meio da construção, operação e manutenção da nova Estação de Tratamento, a ser contratada, mediante licitação processada pelo rito da concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da Subconcessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo contratual.

22. **Tarifa:** Valor em R$ (reais)/m³ para venda da água de reuso a ser considerado pelas Proponentes em suas propostas nos termos deste Edital e seus anexos.

23. **Visita Técnica**: Visitas a serem realizadas pelas Proponentes, observado o disposto no item 3 deste Edital, com o objetivo de tomar conhecimento das condições locais para permitir uma formulação de proposta adequada.

SEÇÃO III – ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I –

Minuta do Contrato de Subconcessão

Anexo 1 - Metas e indicadores

Anexo 2 – Termo de compromisso (ARCELOR e CESAN);

Anexo 3 – Promessa de doação do terreno (ARCELOR e CESAN);

Anexo 4 – Minuta do contrato offtake (ARCELOR e SUBCONCESSIONÁRIO);

Anexo 5 – Resolução nº 019/2022 – Conselho Gestor de PPP – CGP; e

Anexo 6 – Decreto Nº 5.211-R, de 21 de setembro de 2022.

ANEXO II –

Modelos do Edital:

MODELO Nº 1 – Solicitação de Esclarecimentos;

MODELO Nº 2 - Declaração Preliminar;

MODELO Nº 3 - Termos e condições mínimas do Seguro-Garantia;

MODELO Nº 4 - Modelo de fiança bancária;

MODELO Nº 5 – Proposta Comercial;

MODELO Nº 6 - Declaração emitida por instituição financeira;

MODELO Nº 7 – Termo de confidencialidade da instituição financeira;

MODELO Nº 8 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e de não emprego de menores;

MODELO Nº 9 - Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia à reclamação por via diplomática;

MODELO N° 10 – Carta de apresentação de garantia de proposta;

MODELO N° 11 - Declaração de equivalência;

MODELO Nº 12 – Compromisso de pagamento da remuneração devida à B3 e à consultoria Fineggi Capital Serviços Financeiros Ltda.;

MODELO Nº 13 – Procuração;

MODELO Nº 14 – Declaração de visita técnica;

MODELO Nº 15 - Declaração para proponentes que optarem por não realizar visita técnica;

MODELO Nº 16 – Modelo de garantia contratual; e

MODELO Nº 17 – Declaração de atendimento às prerrogativas legais de desempate.

ANEXO III –

Resolução nº 6421/2022 – Comissão Especial de Licitação – CEL

ANEXO IV –

Manual de procedimentos B3

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência Pública Internacional é a **SUBCONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS COM FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL COM VAZÃO DE 200 l/s,** observado o disposto neste edital, na Minuta do Contrato de Subconcessão e todos os demais Anexos do Edital e do Contrato.

1.2. A Subconcessão será remunerada mediante cobrança de Tarifa decorrente da venda de água de reuso aos usuários e da exploração de Receitas Acessórias, Alternativas e de Projetos Associados nos termos do Contrato de Subconcessão ou de suas futuras revisões.

2. EDITAL E INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

2.1. A obtenção do Edital não será condição para participação na Concorrência, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, por parte da Proponente, de todos os seus termos e condições.

2.2. A CESAN disponibilizará aos interessados as informações técnicas e econômicas relativas ao objeto licitado que poderá ser consultado pelo sítio da CESAN www.cesan.com.br, no item “licitações”.

2.3. As Proponentes são responsáveis e ao participarem da Licitação declaram o conhecimento das condições locais no município de Vitória e de todos os dados e informações sobre a exploração da Subconcessão.

2.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pela CESAN foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da Subconcessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade da CESAN perante as Proponentes ou perante a futura Subconcessionária.

2.5. As Proponentes são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, planos, especificações e regulamentações aplicáveis à Concorrência e à Subconcessão.

2.6. As Proponentes arcarão com seus respectivos custos e despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à Concorrência ou ao processo de contratação, não podendo posteriormente imputar ou alegar como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Poderão ser realizadas tantas Visitas Técnicas quantas necessárias, no período de 10 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022, sempre das 10h às 15h horas, para que as Proponentes possam vistoriar todas as instalações pertinentes e o terreno onde será implantada a obra da nova Estação de Tratamento no município de Serra e apurar as condições atuais do sistema.

3.1.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao Proponente para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

3.1.2. Não será permitida a realização de visitas técnicas simultâneas por duas ou mais Proponentes.

3.2. A visita não é obrigatória, mas caso haja interesse da Proponente, essa deverá agendá-la com a Gerência de PPP (O-UGP) pelos telefones 2127 6796 ou 2127 6792, ou pelo e-mail reuso.esgoto@cesan.com.br, com antecedência de 02 (dois) dias úteis antes do período indicado no item 3.1, acima.

3.3. O Proponente deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar, no dia da Visita Técnica, documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do responsável indicado para a respectiva visita.

3.4. O prazo máximo para solicitação de novas das Visitas Técnicas terminará no 5º (quinto) dia útil anterior à data de recebimento de documentos.

3.5. A CESAN, por meio da Gerência de PPP (O-UGP), expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica, a qual fará parte integrante dos Documentos de Habilitação – Envelope “C” caso a Proponente opte por sua realização.

3.6. Caso a empresa interessada em participar da Licitação julgue desnecessária sua presença na Visita Técnica, deverá emitir e anexar aos Documentos de Habilitação – Envelope “C” a declaração de não participação na visita técnica, devidamente assinada pelo representante legal da Proponente, em que conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos Serviços e assunção dos riscos decorrentes da opção pela não realização da visita.

3.7. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Proponente tem pleno conhecimento da situação e funcionamento atuais do sistema e das condições locais envolvidas, da natureza e do escopo dos Serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias, não podendo a Proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS, CORREÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Pedidos de esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta Concorrência serão atendidos mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio de e-mail, encaminhada até 07 (sete) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes. Os pedidos de esclarecimentos deverão obedecer ao modelo constante do Anexo – Modelos do Edital e ser encaminhados da seguinte forma:

(i) por meio eletrônico, no sítio eletrônico reuso.esgoto@cesan.com.br, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas; Edital nº 001/2022 – Concorrência Pública; ou

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da CESAN, Avenida Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória, Espírito Santo, contendo as questões, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

4.1.1. A CESAN confirmará com uma resposta automática o recebimento do pedido de esclarecimento, a qual servirá de protocolo.

4.1.2. O não recebimento deste, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à CESAN, devendo, o interessado, submeter novamente a solicitação de esclarecimento.

4.2. A CESAN responderá por e-mail às questões formuladas a todos os interessados. O e-mail conterá a pergunta formulada e sua respectiva resposta, e será encaminhado até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

4.2.1. As respostas serão publicadas no mesmo prazo no site www.cesan.com.br.

4.3. Não serão levados em consideração pela CESAN, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos Serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formulados por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.4. A CESAN poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da Concorrência, caso em que procederá à sua divulgação pela mesma forma adotada para o texto original, inclusive no site www.cesan.com.br, bem como encaminhará por e-mail o inteiro teor das alterações a todos os interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido de impugnação perante a CESAN até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes, sob pena de decadência do direito, devendo a CESAN julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis.

4.5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o recebimento dos envelopes.

4.6. As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao presidente da Comissão de Licitação e entregues na sede da CESAN ou por meio eletrônico, através do e-mail: reuso.esgoto@cesan.com.br, até às 17h do prazo acima indicado.

4.7. Será facultada a apresentação de recurso administrativo pela(s) Proponente(s), em fase única recursal, em função das decisões da Comissão de Licitação referentes à análise e julgamento da aceitabilidade da garantia de proposta, das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão que homologar o certame, devendo este ser

dirigido ao presidente da Comissão de Licitação e entregue na sede da CESAN ou por meio eletrônico, através do e-mail: reuso.esgoto@cesan.com.br.

4.7.1 Quando da publicação de que trata este item 4.7, serão franqueadas vistas às Proponentes interessadas dos autos do processo administrativo.

4.7.2. As Proponentes poderão renunciar ao direito de recorrer ou de impugnar os recursos interpostos durante a fluência do prazo recursal, por meio de petição dirigida à Comissão de Licitação e juntada aos autos do procedimento administrativo do processo licitatório.

4.7.3 Antes da publicação da decisão referida no item 4.7, não serão conhecidos recursos administrativos apresentados pelas Proponentes.

4.8. A CESAN poderá revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Concorrência, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio, bem como empresas públicas ou sociedades de economia mista, controladas pela União, Estado ou Distrito Federal.

5.1.1 A participação nesta Licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste Edital, assim como do Contrato, dos Anexos ao Edital e demais disposições aplicáveis à Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preços ou do integral cumprimento do Contrato.

5.2. Não será admitida a composição de consórcios com mais de 03 (três) integrantes.

5.3. Não será admitida a participação nesta Concorrência de pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:

5.3.1. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

5.3.2. Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

5.3.3. Possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum empregado ou dirigente da CESAN;

5.3.4. Possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma Proponente;

5.3.5. Estejam interditadas nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3.6. Cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;

5.3.7. Estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

5.3.8. Tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei de Crimes Ambientais;

5.3.9. Esteja proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da lei de crimes ambientais;

5.3.10. Tenha sido incluído nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;

5.3.11. Tenha sido proibido, por decisão emanada pelo Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

5.3.12. Tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja socio majoritário e caso a condenação tenha sido especificamente em relação a proibição para contratar com a Administração;

5.3.13. Tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES;

5.3.14. Tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos do artigo 33, incisos IV e V.

5.3.15. Esteja impedida de contratar com a CESAN em virtude do enquadramento de qualquer uma das hipóteses descritas nos incisos do artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.3.16. Seja o usuário Offtake, efetivo ou potencial, bem como suas empresas controladas, controladoras, coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico.

5.4. A pessoa jurídica que se encontre em processo de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção poderá participar da licitação, devendo, para tanto, apresentar atestado judicial de capacidade econômico-financeira, nos termos do enunciado de Súmula nº 03 do TCE-ES, observando-se a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nas hipóteses de intervenção, administração especial temporária, liquidação extrajudicial e insolvência, especialmente a Instrução Normativa n. 555/14

5.5. Poderão participar desta Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, empresas públicas ou sociedades de economia mista integrantes das Administrações Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

5.6. A participação na Concorrência implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e Anexos, da Minuta do Contrato e respectivos anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Concorrência.

6. CONSÓRCIOS

6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

6.1.1. Conforme disposto no item 5.2, o número máximo de integrantes de cada consórcio será de 03 (três) empresas, observada a possibilidade de participação de Fundos de Investimento;

6.1.2. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;

6.1.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio até o momento da constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE, observada a responsabilidade solidária dos seus acionistas pela integralização do capital social nos termos da Lei;

6.1.4. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um Consórcio ou isoladamente;

6.1.4.1. A restrição prevista no item 6.1.5 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico da Proponente, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo Grupo Econômico em Propostas diferentes.

6.1.5. Caso uma Proponente participe de um Consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Concorrência;

6.1.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do Contrato, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE; e

6.1.7. A responsabilidade solidária das Consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o Consórcio ter sido a Proponente vencedora, as consorciadas têm responsabilidade solidária pelos atos praticados e obrigação assumidas em virtude da Concorrência até a assinatura do contrato de Subconcessão; e (ii) no caso de o Consórcio não ter sido a Proponente vencedora, até a assinatura do Contrato de Subconcessão pela vencedora do certame.

6.1.8. O Consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

6.1.9. No caso de Consórcio de empresas e/ou outras entidades brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar no Envelope A, além dos demais documentos de habilitação jurídica, Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

6.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e o compromisso irretratável e incondicionado de constituir Sociedade de Propósito Específico – SPE para a execução do Contrato de Subconcessão dela decorrente.

6.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio que deverá ser refletido na Sociedade de Propósito Específico - SPE, indicando o percentual de participação de cada uma.

6.2.3 – O objetivo do Consórcio.

6.2.4 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

6.2.5 – A outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.

6.2.6 - Declaração expressa de todos os participantes do Consórcio, vigente a partir da data de apresentação da documentação e da proposta, de aceitação de responsabilidade solidária até a data da constituição da SPE, nos termos da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao objeto desta Concorrência, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na Proposta.

6.2.7 - Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Edital;

6.2.8 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

6.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 17.

6.5 – Para a qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas será permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item 15, salvo aquelas referentes a Garantia de Proposta, que poderá, a critério do Proponente, ser prestada por uma única empresa ou partilhada pelas diferentes consorciadas nos termos previstos neste Edital.

6.6 - O Proponente vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, constituir a Sociedade de Propósito Específico - SPE para assinatura do Contrato de Subconcessão nos termos do item 17.

7. EMPRESAS ESTRANGEIRAS

7.1. Em se tratando de pessoas jurídicas estrangeiras, a habilitação deverá ser comprovada por meio de documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado, devidamente legalizados e consularizados, observadas, contudo, as regras do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros), bem como apresentar em declaração de equivalência conforme modelo do Anexo II uma tabela informando a correlação entre os documentos exigidos e os documentos disponibilizados. A Comissão de Licitação considerará sempre o texto da tradução juramentada. Na ausência da documentação equivalente, a Proponente deverá apresentar declaração de inexistência conforme modelo do Anexo II do referido documento sob as penas da lei.

7.1.2 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 7.5 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.1.2.1. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Proponente indicar a que item do Edital o documento corresponde.

7.1.2.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital, deverá ser apresentada, por parte da Proponente, declaração informando tal fato.

8. REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

Dos Representantes Credenciados

8.1. Cada Proponente poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados.

8.2. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no Envelope A:

8.2.1. No caso de Proponentes isoladas, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes à Concorrência (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), sem necessidade de firma reconhecida nos termos do artigo 3º da Lei Federal n. 13.726/18, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;

8.2.2. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela empresa líder do Consórcio, sem necessidade de firma reconhecida nos termos do artigo 3º da Lei Federal n. 13.726/18, devendo ser acompanhado dos mesmos documentos mencionados no item anterior em relação a cada Consorciada, bem como de cópia do Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 6.2;

8.3. A Proponente estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na Sessão Pública que não seja por meio de seu Representante Credenciado.

8.4. Os Representantes Credenciados das Proponentes somente poderão se manifestar nos procedimentos da Sessão Pública por meio das Participantes Credenciadas, nos termos deste Edital e conforme o Manual de Procedimentos da B3.

8.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

8.6. O Representante Credenciado deve estar munido de documento hábil de identificação na Sessão Pública.

8.7. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do Representante Credenciado, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no ENVELOPE C.

8.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 8.2.

Da Participante Credenciada

8.9. As Participantes Credenciadas deverão representar as proponentes junto à B3, na entrega dos envelopes e na intermediação da entrega dos lances à viva-voz, se houver, na Sessão Pública.

8.10. A Participante Credenciada pela Adjudicatária será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, na forma do subitem 19.2.7.

8.11. Cada Participante Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Proponente e cada Proponente somente poderá estar representada e participar da licitação por meio de uma única Participante Credenciada.

8.12. Deverá ser entregue no Envelope A, conforme modelo e orientações do Manual de Procedimentos da B3, o contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de Participantes Credenciadas.

9. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. A documentação deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

9.1.1. No centro dos 03 (três) envelopes:

Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN LCI nº 001/2022

9.1.2. No canto superior esquerdo, a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" – DECLARAÇÃO PRELIMINAR/ GARANTIA DE PROPOSTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CESAN LCI nº 001/2022
DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE.....
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

ENVELOPE "B" – Proposta Comercial
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CESAN LCI nº 001/2022
DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE.....
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CESAN LCI nº 001/2022
DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE.....
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

9.2. Todos os documentos e elementos da garantia de proposta, proposta comercial e documentação de habilitação contidos nos envelopes "A", "B" e “C” devem ser apresentados em 2 (duas) vias encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de todos os volumes, não sendo permitidas emendas, entrelinhas, borrões, rasuras ou ressalvas.

9.2.1 Os documentos da “1ª via” deverão ser entregues em seu formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ressaltando-se que, em se tratando de garantia de proposta nas modalidades de carta de fiança

ou apólice de seguro, estas deverão estar, impreterivelmente, em sua forma original, na primeira via do Envelope “A”.

9.2.2 Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos envelopes.

9.2.3. Cada envelope A, B e C deve ser apresentado também em meio digital, mediante entrega de pen-drive, dentro do respectivo envelope, com arquivo com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico, sendo preferido o formato PDF.

9.2.4 Os envelopes deverão conter sobre o seu lacre a assinatura de um dos seus representantes legais ou representantes credenciados, bem como data e hora.

9.3. Todas as folhas de cada uma das vias da Garantia de Proposta, Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão estar rubricadas pelos representantes legais credenciados da Proponente.

9.4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela Proponente, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionada, no entanto, a contratação definitiva, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

9.5. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

9.6. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado, observado o disposto no item 7 do Edital.

9.7 Será aceita assinatura eletrônica nas declarações e nos demais documentos referidos neste Edital, incluída a GARANTIA DA PROPOSTA, sendo que:

9.7.1. A assinatura eletrônica deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o artigo 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2; e

9.7.2. O documento deve conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

Da Comissão de Licitação e Diligências

9.8. A CESAN se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a Proponente que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

9.9. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério e de acordo com o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93 e 18, *caput*, da Lei Federal n. 8.987/95, facultar aos Proponentes a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, exceto inclusão de novos documentos, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a Proponente possa satisfazer as exigências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Comissão de Licitação.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da CESAN para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

10. ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A Garantia de Proposta que constará do Envelope “A” deverá atender ao valor mínimo de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), correspondentes a aproximadamente 1% do valor estimado dos investimentos, que poderá ser prestada nas modalidades, observado o disposto neste Edital e no Manual B3:

i. Título público federal, os quais serão aceitos:
   - ✓ Letras do Tesouro Nacional – LTN;
   - ✓ Letras Financeiras do Tesouro – LFT;
   - ✓ Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B;
   - ✓ Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal; e
   - ✓ Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C;
   - ✓ Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F;

ii. Apólice de seguro garantia;
iii. Depósito caução; ou
iv. Carta de fiança bancária.

10.1.1. A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega dos envelopes.

10.2 As Proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições e as dispostas no Manual de Procedimentos da B3 quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

10.2.1 A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela Proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da Proponente nesta Licitação.

10.2.2. No caso de caução em dinheiro, a Garantia de Proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome da CESAN, CNPJ nº 28.151.363/0001-47, no Banco Banestes (021), Agência 0104 e Conta Corrente 35.841.774, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.2.3. A Garantia de Proposta, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes no Anexo II – Modelos do Edital.

10.2.4. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B) ou Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.2.5 Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente

à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013 e com o modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

10.2.6 Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por instituições financeiras que não possuam classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de classificação de risco Moody’s, Standard &Poors ou Fitch.

10.2.7. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de comprovação de poderes de representação dos seus signatários.

10.2.7.1. Em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário podem ser confirmados mediante emissão da certidão dos administradores, no site da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.2.8. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.2.9. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do Manual de Procedimentos da B3.

10.2.10. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do Envelope A. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

10.3. A Proponente deve, antes do vencimento do prazo previsto no Item 10.1.1, prorrogar a validade de sua Garantia de Proposta, e mantê-la válida durante a Licitação, sob pena de inabilitação da Proponente.

10.4 Anualmente, o valor da Garantia de Proposta deverá sofrer atualização pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.5 Para o Proponente que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

10.6 A Garantia da Proposta será devolvida às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e publicação do seu extrato.

10.7. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão final.

10.8. As Garantias de Proposta deverão ser exequíveis nas hipóteses de inadimplemento, total ou parcial, por parte das Proponentes das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Concorrência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

10.9. A Garantia de Proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas proponentes perante a CESAN durante a Concorrência e até a data da assinatura do Contrato de Subconcessão, bem como pelo pagamento da remuneração das consultorias Fineggi Capital e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos casos em que a Proponente não efetue tal pagamento nos termos previstos neste Edital.

10.10. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada à CESAN.

10.11. Caso a Proponente incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da multa:

10.11.1. Se a Proponente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma;

10.11.2. Se a Proponente vencedora for considerada inabilitada quando da abertura e análise do envelope “C” em decorrência de fraude praticada pela Proponente;

10.11.3. Se a Proponente Vencedora não assinar o Contrato de Subconcessão dentro do prazo estabelecido neste Edital, salvo por motivo de força maior.

10.12. As Proponentes deverão ainda, apresentar ainda no Envelope “A”:

10.12.1 A declaração preliminar assinada pelos representantes credenciados de que estão cientes de todas as exigências previstas no edital, não possuem nenhum impedimento de participação na Concorrência e que atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II – Modelos do Edital.

10.12.2 A Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate, estabelecidas nos artigos 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo no Anexo II – Modelos do Edital.

11. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B

11.1. O envelope "B" deverá conter a Proposta Comercial com a indicação do percentual de compartilhamento da receita líquida anual da Subconcessionária com a CESAN, com no máximo 2 (duas) casas decimais, observado o percentual mínimo especificado no item 11.2 seguinte e o modelo constante do Anexo - Modelos do Edital.

11.1.1 Caso a Proposta Comercial contenha divergência entre o valor numérico apresentado e o indicado por extenso, prevalecerá o último.

11.1.2. Todas as Proponentes deverão considerar, obrigatoriamente, o valor de Tarifa de R$ 5,10/m^3 na data-base de fevereiro de 2022 para efeito da cobrança do usuário Offtake.

11.2. O valor mínimo de outorga, ou seja, o percentual mínimo de compartilhamento da receita líquida anual auferida pela Subconcessionária é de **4%** (quatro por cento).

11.3. As Proponentes deverão considerar, em suas propostas comerciais, o dever de pagar OUTORGA em favor da CESAN o percentual ofertado a partir do início da cobrança da tarifa até o encerramento do prazo do contrato.

11.4. A Proposta Comercial apresentada deverá ter validade de 01 (um) ano, prorrogável, sucessivamente, por igual período, contado da data da entrega dos envelopes.

11.4.1. Caso seja necessária a prorrogação da Proposta Comercial, a CESAN emitirá notificação à Proponente, antes do vencimento do prazo previsto no Item 9.4 acima, para que prorrogue o prazo de validade de sua Proposta Comercial, sob pena de desclassificação da Proponente.

11.8. Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas, bem como propostas feitas por fax, telegrama ou correio ou propostas feitas por forma diversa da prevista nesta Seção.

11.9. As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

12. ENVELOPE C - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos que constarão do Envelope "C" de habilitação, devidamente atualizados, serão os elencados nos itens 13, 14, 15, 16 e 17.

13. DECLARAÇÕES DO ENVELOPE “C”

13.1. Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II – Modelos do Edital.

13.2. Se estrangeira, declaração expressa de que se submetem à Legislação Brasileira e que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Anexo II - Modelos do Edital;

13.2.1. Declaração de Equivalência, conforme previsto no Anexo II – Modelos do Edital;

13.3. Declaração de Visita Técnica ou Declaração Para as Proponentes que Optarem por Não Realizar Visita Técnica, nos termos do Anexo II – Modelos do Edital.

13.4 No caso de Proponentes reunidas em consórcio os documentos de constituição e funcionamento do Consócio, definidos no subitem 6.2 e entregues junto ao Envelope A, serão considerados pela Comissão quando da análise da documentação, não sendo necessário juntada de novas vias dessa documentação idêntica no Envelope C.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições

do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

14.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da Proponente em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

14.3. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação anteriormente prevista neste Edital, os seguintes documentos:

14.4.1. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social e Ato Constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.

14.5. As pessoas jurídicas estrangeiras que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio e que não funcionem no Brasil, deverão apresentar:

14.5.1. Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, o que deve estar refletido na procuração apresentada.

14.6. Quando a Proponente for fundo de investimento, deverá apresentar para sua regularidade jurídica os seguintes documentos:

14.6.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

14.6.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

14.6.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

14.6.4. Regulamento do fundo de investimento consolidado;

14.6.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

14.6.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos desta Licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem deste Edital;

14.6.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

14.6.8. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, observadas as disposições da Instrução Normativa n. 555/14 e demais normas da Comissão de Valores Mobiliários nos casos de intervenção, administração especial temporária, liquidação extrajudicial e insolvência.

14.7. Se a Proponente for Instituição Financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Publicação do balanço do último exercício anual já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados.

15.1.1. Se a Proponente não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro.

15.1.2. Quando se tratar de empresa recém-constituída, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

15.1.3. Caso a Proponente esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 15.1 poderão ser substituídos, parcialmente, por:

15.1.3.1. Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

15.1.3.2. Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

15.1.3.3. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e,

15.1.3.4. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

15.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1 (um inteiro) estabelecido pela fórmula:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

15.3. Índice de Endividamento Total menor ou igual a 1,0 (um inteiro) estabelecido pela fórmula:

ET = (Passivo Circulante + Passivo não circulante) / Ativo Total

15.3.1. No caso de consórcio, será permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

15.4. Comprovação de que o patrimônio líquido da Proponente até a data de entrega da documentação e das propostas é igual ou superior a R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), correspondentes a aproximadamente 10% do valor estimado dos investimentos, em moeda corrente nacional ou o equivalente em moeda estrangeira, convertidos pela taxa de câmbio vigente na data da publicação do resultado ou no dia útil subsequente.

15.4.1. Em caso de Consórcio, deverá ser comprovado um patrimônio líquido até a data de recebimento das propostas igual ou superior a R$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais) em moeda corrente nacional ou o equivalente em

moeda estrangeira, convertidos pela taxa de câmbio vigente na data da publicação do resultado ou no dia útil subsequente.

15.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas.

15.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a Proponente deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o respectivo Plano de Recuperação já foi homologado em juízo e que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame, ficando obrigada a cumprir todos os requisitos de qualificação econômico-financeira.

15.5.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública.

15.5.3. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.5.3. No caso de fundos de investimento deverá ser observada a certidão de que trata o item 11.6.

16. REGULARIDADE FISCAL

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

16.2. Prova de inscrição nas Fazendas Estadual e/ou Municipal da sede, conforme a atividade da Proponente;

16.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributos mobiliários) da sede da Proponente.

16.3.1. Quando a sede da Proponente não for no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar também certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Espírito Santo.

16.3.2. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN.

16.3.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, ou seja, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

16.4. Certificado de Regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Declaração de participação da Visita Técnica, fornecida pela Gerência de PPP da Cesan (O-UGP), ou Declaração de não participação da Visita Técnica, emitida pelo Proponente.

17.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Proponente tenha realizado empreendimento de grande porte em infraestrutura no qual tenha sido necessário investimento de pelo menos R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), correspondentes a 50% do valor estimado do Investimento, provenientes de capital próprio ou de terceiros.

17.2.1. São considerados empreendimentos de grande porte, dentre outros, sistema de água ou esgoto, usinas hidrelétricas, portos, aeroportos, ferrovias ou rodovias.

17.2.2. Para atendimento do valor exigido no item 17.2 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

17.2.1.1. Demonstrar participação, em pelo menos um empreendimento, em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros;

17.2.1.2. Demonstrar, para complementação do valor exigido no item 17.2.1.1, participação em outros empreendimentos em que o valor de investimento, em

cada um deles, tenha sido de, no mínimo, R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros;

17.2.3. Para apuração dos valores determinados no item 17.2.2, aplicam-se as seguintes regras:

17.2.3.1. Se o Proponente detiver participação acima de 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o valor integral do empreendimento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.2.1;

17.2.3.2. Se o Proponente detiver participação de até 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o resultado da multiplicação da participação percentual do Proponente no empreendimento pelo valor do empreendimento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.2.1; e

17.2.3.3. Não será admitida a comprovação por meio de participação como subcontratado.

17.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Proponente tenha realizado empreendimento em que tenha captado R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos).

17.3.1. Para atendimento do valor exigido no item 17.3 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

17.3.1.1. Demonstrar participação em pelo menos um empreendimento que tenha captado, no mínimo, R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos);

17.3.1.2. Demonstrar, para complementação do valor exigido no item 17.3.1.1 participação em outros empreendimentos em que tenha sido captado, em cada um deles, o mínimo, R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos).

17.3.2. Para apuração dos valores determinados no item 17.3, aplicam-se as seguintes regras:

17.3.2.1. se o Proponente detiver participação acima de 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o valor integral do financiamento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.3.1;

17.3.2.2. se o Proponente detiver participação até de 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será considerado o resultado da multiplicação da participação percentual do Proponente no empreendimento pelo valor do financiamento descrito no atestado, que deverá atender aos valores mínimos descritos no item 17.3.1; e

17.3.2.3. não será admitida a comprovação por meio de participação como subcontratado.

17.4. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente:

17.4.1. Opere ou tenha operado sistema de abastecimento de água com vazão mínima de 75 l/s (serão consideradas como operação de sistema de abastecimento de água as seguintes atividades, contidas em conjunto em um único atestado: operação de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais), OU

17.4.2. Opere ou tenha operado estações de tratamento de esgotamento sanitário com vazão mínima de 75 l/s, OU

17.4.3. Opere ou tenha operado estações de tratamento com finalidade de fornecimento de água para reuso industrial com vazão mínima de 75 l/s.

17.4.4. Não serão admitidos, para fins de comprovação da experiência exigida nos itens 17.4.1, 17.4.2 ou 17.4.3, atestados pré-operacionais, comissionamento, operação assistida ou quaisquer outros que não de operação plena do sistema.

17.4.5. Em se tratando de participação em Consórcio, umas das Consorciadas deverá atender integral e isoladamente as exigências deste item 17.4.

17.4.6. Para comprovar o exigido nos itens 17.4.1, 17.4.2 ou 17.4.3, os atestados deverão demonstrar uma das seguintes hipóteses:

17.4.6.1. A Proponente ser responsável direta pela operação do respectivo sistema; ou

17.4.6.2. A Proponente ser membro de consórcio responsável pela operação do sistema, devendo, neste caso, ser demonstrado, por meio do instrumento do consórcio ou do atestado, que a Proponente foi encarregada de operar o Sistema integralmente.

17.5. O(s) atestado(s) exigido(s) nos itens anteriores deverá(ão) conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações

17.5.1. Objeto;

17.5.2. Características das atividades e serviços desenvolvidos;

17.5.3. Forma de participação da Proponente no empreendimento;

17.5.4. Datas de início e de término, quando aplicável, da realização das atividades e serviços;

17.5.5. Datas de início e término, quando aplicável, da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

17.5.6. Denominação social do emitente; e

17.5.7. Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato.

17.6. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação do Proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.7. As comprovações exigidas nos itens 17.2, 17.3 e 17.4 poderão se referir ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos lá estabelecidos.

17.8. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de empresas Controladas ou Controladoras, devendo, a Proponente, neste caso,

apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a Proponente e a titular do atestado.

17.9. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados deverão ser convertidos pelo Proponente em R$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da conclusão da experiência relatada, que deverá constar explicitamente do atestado.

17.10. Os valores constantes do atestado poderão ser atualizados pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no índice acumulado entre a data de referência do valor e o mês imediatamente anterior ao da publicação do presente Edital.

17.11. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

18. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Do Recebimento Dos Envelopes e Abertura do Envelope “A”

18.1. As Proponentes deverão proceder com a entrega dos 3 (três) envelopes na data e hora indicados no preâmbulo, por meio da Participante Credenciada.

18.2. A Comissão analisará, com o apoio da B3, a partir das exigências do Edital e anexos, os documentos apresentados no Envelope A.

18.3 Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da Sessão Pública será divulgado comunicado informando o resultado da análise dos documentos do Envelope “A”.

Da Sessão Pública da Licitação

18.4. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a Sessão Pública para: (i) a abertura do Envelope “B” das Proponentes cujas garantias de propostas foram aceitas e (ii) classificação inicial das Proponentes e, se for o caso, (iii) etapa de lances à viva-voz.

18.4.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos, a Comissão de Licitação os examinará e, na sequência, proceder-se-á com a classificação das Proponentes em ordem decrescente, de acordo com o Maior

Valor de Outorga, ou seja, do maior percentual de compartilhamento da receita Líquida da Subconcessionária, observado o percentual mínimo de 4%.

18.4.2.1. Não se aplica à presente Concorrência o disposto nos §§ 1º e 2º. do artigo 48 da Lei 8.666/93, por não se tratar exclusivamente de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

18.4.2.2. Classificadas as Propostas Comerciais escritas, caso existam Propostas Comerciais com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na Proposta Comercial inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances viva-voz entre estas Proponentes.

18.4.2.3. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a Proposta Comercial inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

18.4.2.4. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

(a) cada lance deverá aumentar o valor da maior Proposta Comercial no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos Lances Intermediários; e

(b)respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da Comissão de Licitação, variação esta que terá como referência a maior Proposta Comercial dada até o momento.

(c) respeitar o tempo máximo entre os lances, a ser definido pelo Diretor da Sessão, de acordo com as definições do Manual de Procedimentos da B3.

18.4.2.5. Se nenhuma Proponente apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

18.4.2.6. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das Proponentes, em ordem decrescente de valor da Outorga.

18.4.2.7. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as Proponentes que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela

Comissão de Licitação, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

18.4.2.8. Não haverá ratificação de Propostas Comerciais em não havendo apregoação de lances à viva-voz.

18.4.3. Será considerada mais bem classificada a Proponente que, satisfeitas as exigências desta Concorrência, tenha apresentado a proposta de Maior Valor da Outorga, isto é, maior percentual de compartilhamento da Receita Líquida a ser auferida pela Subconcessionária, a ser pago à CESAN, anualmente, ao longo de todo o prazo da Subconcessão, sendo o percentual mínimo aceito de 4% da receita líquida anual.

18.5. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á diretamente por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993.

18.5.1 Não resolvido o empate mediante a aplicação do rito previsto no item 18.5, será definido por sorteio, sendo a primeira Proponente sorteada a melhor classificada.

18.5.2. O envelope "C" da Proponente classificada em primeiro lugar, contendo os Documentos de Habilitação, será aberto.

18.5.2.1. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitação e os Proponentes, caso desejarem, rubricarão uma via do Envelope B e uma via do Envelope C.

Abertura do Envelope C

18.5.3. A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes do envelope "C", julgando liminarmente inabilitada a Proponente, caso não seja atendido o estabelecido no Edital.

18.5.3.1 Caso haja Proponente inabilitada, a Comissão de Licitação convocará nova reunião para abertura do Envelope “C” da próxima Proponente melhor classificada.

18.5.3.2. Caso a Proponente seja habilitada e haja renúncia das demais proponentes ao prazo recursal, ou havendo recursos, e estes sejam rejeitados,

a Proponente será declarada vencedora da Licitação, cabendo à Comissão de Licitação tomar as providências necessárias para a homologação e adjudicação do objeto da Concorrência.

19. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação do resultado da Licitação pela CESAN a adjudicação dos Serviços objeto desta Concorrência se efetivará por meio de Contrato de Subconcessão a ser celebrado com SPE a ser constituída pela Proponente adjudicada, de acordo com o modelo constante no Anexo - Minuta do Contrato de Subconcessão, deste Edital, que define os direitos e obrigações da CESAN e da SPE, e do qual fazem parte esta Concorrência e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.2. A Proponente vencedora será convocada pela CESAN, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato de Subconcessão no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

19.2.1. Garantia de Execução do Contrato no valor R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), correspondentes a aproximadamente 10% do valor estimado dos investimentos, conforme condições previstas no Anexo - Minuta do Contrato de Subconcessão;

19.2.2. Constituição da Sociedade de Propósito Específico, na forma de uma sociedade anônima, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 8.987/95, com sede e administração na cidade de Vitória, Espírito Santo;

19.2.3 Comprovação de subscrição de capital social nos termos da Cláusula 10ª da Minuta do Contrato de Subconcessão;

19.2.4 O comprovante dos pagamentos devidos:

(i) À B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão, no valor de R$ 587.520,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 09/2022, a ser realizado após a adjudicação do objeto da

Licitação, mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão.

(ii) Às consultorias lideradas por Fineggi Capital pela elaboração dos estudos selecionados no Chamamento Público n. 001/2017, no valor de R$ 1.948.710,00 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e dez reais)/fev 2022, atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 02/2022, a ser realizado após a adjudicação do objeto da Licitação.

19.2.5. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo do Anexo – Modelos do Edital, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

19.2.5.1. Examinou o Edital e a Proposta Comercial;

19.2.5.2. Considera que a Proposta Comercial tem viabilidade econômica; e

19.2.5.3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela Proponente.

19.2.5.3.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente licitação e que tenham patrimônio líquido, no exercício de 2020, superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais), atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19.2.5.3.2. Quando o patrimônio líquido for em moeda estrangeira, ele será convertido em R$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

19.2.5.3.3. A instituição financeira não poderá ser Proponente, nem poderá ser Controladora, Controlada, coligada, ou entidade sob controle comum de

Proponente, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente, e deverá apresentar, ainda, termo de confidencialidade, na forma do modelo constante do Anexo II – Modelos do Edital entre a Proponente e a instituição financeira.

19.2.5.3.4. O plano de negócio da Proponente apresentado à instituição financeira não poderá ser incluído na Proposta Comercial ou em qualquer dos envelopes, sob pena de desclassificação da Proponente.

19.2.6. Comprovação da proponente individual ou da consorciada que comprovar a experiência indicada no item 17.4, de possuir, em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove ter o profissional executado serviços de saneamento básico, que possuam vínculo profissional nas seguintes modalidades:

(i) Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;

(ii) Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;

(iii) Como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(iv) Por carta ou contrato de intenção, sem necessidade de firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da Proponente na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da Subconcessão, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (i), (ii) e (v), deste item;

(v) Por meio de contrato de prestação de serviço.

19.3. Se a Proponente vencedora não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a CESAN poderá convocar, na ordem de classificação, as Proponentes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação,

independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

19.4. No ato de assinatura do Contrato de Subconcessão, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item 17 deste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Proponente durante toda a vigência do contrato

19.5. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos que desempenhe trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do Anexo II Modelo n.° 8 deste Edital)

20. INFRAÇÕES DURANTE A LICITAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Lei 8.666/1993, o Proponente ou adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prozo de validade do proposto;

20.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prozo de validade do proposto;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4. Apresentar documento falso;

20.1 5. Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6. Não mantiver a proposto;

20.1.7. Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, exemplificativamente, os tipificados nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no artigo 5° da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto as condições de participação e situações similares.

20.3 As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no artigo 87 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4 A penalidade de multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, além da disciplina legal, o disposto no Contrato de Subconcessão e seus Anexos e na legislação em vigor, especialmente o disposto nos artigos 20 a 30 do Decreto-Lei 4.657/42 com a redação introduzida pela Lei Federal n. 13.655/18.

20.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Contrato de Subconcessão.

21. PRAZO DO CONTRATO

21.1. Os Serviços serão concedidos pelo prazo correspondente entre a Data de Eficácia do Contrato e a data de encerramento da vigência do Contrato celebrado entre a Cesan e o(s) titular(es) dos serviços, previsto para 21 de março de 2049.

22. FORO

22.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Concorrência será o de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

Vitória, ES, 30 de setembro de 2022.